

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO

QUESTIONAMENTO 1: Na maioria das situações em que a Contratada presta serviços a seus clientes, ela atua como controladora de dados pessoais. Isso se deve ao fato de que, em sua função profissional como consultora, a Contratada trata dados pessoais com base em seu próprio julgamento profissional independente, além de cumprir as obrigações legais, regulatórias e profissionais que lhe são pertinentes, e não em função de instruções fornecidas pelos clientes. A contratação da Contratada em um nível elevado para a prestação de serviços não equivale à recepção de instruções detalhadas para o tratamento de dados pessoais, como ocorreria em uma relação típica de controlador-operador.

A Contratada se posiciona como uma controladora independente/singular e não como uma controladora conjunta.

Assim, tanto a Contratada quanto seus clientes são responsáveis de forma independente pelo tratamento realizado, atuando como controladores separados. A controladoria conjunta implica responsabilidade compartilhada entre as partes. Isso significa que o cliente deve coletar os dados pessoais de maneira a garantir conformidade com as leis de proteção de dados e tratá-los de forma legal. A Contratada, por sua vez, é responsável pelo tratamento dos dados pessoais que estão sob sua posse, incluindo a utilização desses dados para a prestação de serviços e a manutenção de sua segurança.

Como uma empresa de serviços profissionais, a Contratada é obrigada a exercer seu próprio julgamento ao determinar as finalidades e os meios de tratamento de quaisquer dados pessoais essenciais para a prestação dos serviços. Portanto, a menos que especificado de outra forma em uma Declaração de Trabalho, ao tratar dados pessoais sujeitos à Legislação Aplicável de Proteção de Dados Pessoais, a Contratada atuará como Controladora independente, e não como Operadora de Dados Pessoais, que estaria vinculada às instruções do Cliente para fins de tratamento, ou como Co-controladora com o Cliente (controladoria conjunta de dados pessoais), quando as finalidades e os meios para o tratamento forem dados pessoais), quando as finalidades e os meios para o tratamento forem definidos em conjunto entre dois ou mais Agentes de Tratamento.

Diante do exposto, entendemos que as cláusulas nesse sentido serão alteradas para que a CONTRATADA configure como a Controladora Independente de dados pessoais. Nosso entendimento está correto?

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-01/2026
PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201025 000001/2026

RESPOSTA: O tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD e conforme prevê o Edital, anexo IV, Cláusula 9 e respectivos itens.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2026.

Evandro Dolabella Melo
Pregoeiro do BDMG